



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

LEI MUNICIPAL Nº 1.984, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONCEDER REPASSE FINANCEIRO PARA A  
SOCIEDADE LAMBARIENSE PROTETORA DOS  
ANIMAIS – SLPAN, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lambari, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse financeiro para a Sociedade Lambariense Protetora dos Animais no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais) na forma de incentivo financeiro destinado a manutenção de suas atividades.

**Artigo 2º** - A Sociedade deverá prestará contas de suas despesas em até 60 (sessenta) dias após o recebimento do incentivo.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária prevista número 0202 04 122 0003 2 193 3350 4200 (64).

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, em 16 de dezembro de 2015

  
Sérgio Teixeira  
Prefeito Municipal

  
Wagner Silva Teixeira  
Chefe de Gabinete

Registrada e Publicada em \_\_\_/\_\_\_/2015  Chefe de Gabinete.